

**DECRETO Nº 1211 25 DE MARÇO DE 2024**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDUTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 169/2002, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Reduto(MG), das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais; da Lei Complementar Municipal nº 178, de 09 de maio de 2003, que altera o Plano de Cargos e Salários, Cria e Altera Denominações de Secretarias; Cria e Denomina Departamentos; Denomina Cria e Extingue Cargos; Acresce e Reduz Vagas; Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Reduto, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 215, de 19 de dezembro de 2015; nº 002, de 02 de março de 2009; Lei Complementar Municipal nº 06, de 29 de abril de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º Em decorrência do FERIADO DE SEMANA SANTA nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo no dia 28/03/2024, com retorno do expediente no dia 01/04/2024.

§1º Fica mantido o serviço de coleta de lixo no dia 28/03/2024;

§2º Fica mantido serviço de plantão na Secretaria de Obras;

§3º Fica mantido serviço de plantão no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Reduto, 25 de Março de 2024.

**DILCÉLIO DE OLIVEIRA HOTT**

**Prefeito Municipal**

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro, nº 12 - CEP:36920-000

Email: gabinete@reduto.mg.gov.br -www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.